



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

Lei Complementar nº 481, de 27 de abril de 2017.

Altera a Lei Municipal nº 469/2017 e dá outras providências.

O Prefeito de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo I da Lei 469/2017, acrescentando os cargos conforme tabela abaixo:

Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária	Vencimentos
Gestor do Bolsa Família	1	40	R\$ 940,00
Professor Nível 1 "Pedagogia"	4	30	R\$ 1.200,00
Professor "Letras"	1	30	R\$ 1.200,00
Vigilante	4	40	R\$ 940,00

Art. 2 – Altera o Anexo I, modificando o cargo de “Agente dos Correios”, conforme a tabela a seguir:

Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária	Vencimentos
Agente dos Correios	3	40	R\$ 940,00

Art. 3 – Altera o Anexo II, modificando os vencimentos do item A8, conforme a tabela a seguir:

ANEXO II	
Vencimentos	
A8	R\$ 1500,00/24 horas

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2017.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de abril de 2017.

Cláudio Marques de Macêdo
Prefeito do Município de Coronel Ezequiel